=LEI Nº 151 DE 15 DE MARÇO DE 1977=

=Dispõe sôbre alterações na Lei nº 42, de 28 de dezembro de 1970=

DR. AMÉRICO KACHAN, Prefeito Municipal da Estância - Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,-

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O artigo 202 da Lei nº 42 de 28 de dezembro de 1970, passa a ter a seguinte redação:- "Artigo 202 - A taxa de ligação de água será cobrada da seguinte forma:-

a) Em ruas de terra = 30% do VR;-
b) Em ruas de paralelepípedo = 40% do VR;-
c) Em ruas de asfalto = 50% do VR.-"

ARTIGO 2º - O artigo 208 da Lei nº 42 de 28 de dezembro de 1970, passa a ter a seguinte redação:- "Artigo 208 - A taxa será calculada a base de:-

a) 20% do VR por cabeça apreendida; e mais,-
b) 5% do VR de diária, por cabeça tratada no curral da Prefeitura Municipal.-"

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, aos quinze dias do mês de março do ano de hum mil, novecentos e setenta e sete.-

DR. AMÉRICO KACHAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

PUBLICADA e REGISTRADA no Serviço de Administração - da Prefeitura Municipal, na mesma data.-

JORGE LUIZ DE MOURA COELHO
=CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO=